

SEXTA-FEIRA, 10/07/2026

EDIÇÃO Nº 1129

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

1. PORTARIA Nº 016/2026.
2. PORTARIA Nº 017/2026.
3. PORTARIA Nº 018/2026.
4. LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 10 DE JULHO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 10/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1129

PORTARIA Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora pública municipal **ARIANE JESUS DOS SANTOS FONSECA** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** a Sra. **ARIANE JESUS DOS SANTOS FONSECA**, portadora do CPF nº 029.***.***-36, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer na função de **auxiliar de serviços gerais**, pelo período de 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares, iniciando em 04/07/2026 com término em 03/07/2028, retornando às atividades em 04/07/2028.

Art. 2º - Comunique ao Setor de Recursos Humanos para que proceda as anotações necessárias nos registros do Servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 10 de julho de 2026.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 10/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1129

PORTARIA Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora pública municipal **SIDINEIA SOUZA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública municipal **SIDINEIA SOUZA SANTOS**, CPF nº 004.***.***- 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, na função de merendeira, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, iniciando-se em 07/07/2026 com término em 05/10/2026, retornando às atividades em 06/10/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

4

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 10 de julho de 2026.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 10/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1129

PORTARIA Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora pública municipal **MARILIA SILVA VASCONCELOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora pública municipal **MARILIA SILVA VASCONCELOS**, CPF nº 009.***.***- 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, na função de **professora**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 a 01/05/2012, iniciando-se em 07/07/2026 com término em 04/10/2026, retornando às atividades em 05/10/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 10 de julho de 2026.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

5





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 10/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1129

LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 10 DE JULHO DE 2026.

" Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Contendas do Sincorá-BA e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação (FME) de Contendas do Sincorá - BA, regulamentando sua composição, organização e funcionamento, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 414, de dezembro de 2020, que instituiu o Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Educação de Contendas do Sincorá-BA, com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

- I – convocar, planejar, coordenar e acompanhar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;
- III – elaborar seu regimento interno e o regimento da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais, tais como seminários, simpósios, fóruns, audiências públicas e rodas de diálogo;
- V – participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;
- VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Contendas do Sincorá-BA e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 10/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1129

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação:

- I – Representantes do Gabinete do Prefeito;
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);
- III – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME);
- IV – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB);
- V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
- VI – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- VII – Representantes da Educação Infantil;
- VIII – Representantes do Ensino Fundamental;
- IX – Representantes do Ensino Médio;
- X – Representantes do Educação de Jovens e Adultos;
- XI – Representantes da Educação do Campo;
- XII – Representantes da Educação Especial;
- XIII – Representantes da Educação Integral;
- XIV – Representantes da Educação Quilombola
- XV – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;
- XVI – Representantes de Estudantes do Ensino Médio;
- XVII – Representante de pais de estudantes;
- XVIII – Representantes Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB-Sindicato);
- XIX – Representantes dos Gestores Escolares;
- XX – Representantes dos Coordenadores Escolares;
- XXI – Representantes dos Conselhos Escolares;
- XXII – Representantes do Conselho Tutelar;
- XXIII – Representante da Assessoria Jurídica do Município;
- XXIV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- XXV – Representantes das Associações Comunitárias;

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

7





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 10/07/2026 | EDIÇÃO Nº 1129

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10º. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá-Bahia, 10 de julho de 2026.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Edicao-1129 pdf

Código do documento 5af9080f-4d0b-4619-8a93-d15fc34f5166



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

10 Jul 2026, 14:43:32

Documento 5af9080f-4d0b-4619-8a93-d15fc34f5166 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-10T14:43:32-03:00

10 Jul 2026, 14:48:23

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-10T14:48:23-03:00

10 Jul 2026, 14:48:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 191.195.120.223 (191-195-120-223.user.vivozap.com.br porta: 6024). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC ONLINE RFB v5,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2026-07-10T14:48:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5f3695d3d5974c76dd71fb9d941816d33ecffdd06b9af00165c7db564ef8dc7f
(SHA512):960db9becdc733205d9f214f8915ce504560419c2f35ff3d0724814b157d1675d5b60926ea205842e20f575c38af132892b8bcdaa7cede57912a25c1f00826ae

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.